EDITAL DE ABERTURA PIBID/UFGD/PROGRAD Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE LICENCIATURA PARA BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DESTINADAS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/ PIBID/UFGD

A Coordenadora Institucional do PIBID/UFGD, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria RTR nº 1056, de 04/12/2014, e pela Instrução de Serviço da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação n° 46, de 22/05/2015, e considerando o Decreto nº 7.219, 24/06/2010 e a Portaria CAPES nº 096, de 18/07/2013, torna público o presente Edital de Abertura visando à seleção de estudantes dos cursos de licenciatura da UFGD para cadastro reserva de bolsistas de iniciação à docência (ID) do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID/UFGD**, de acordo com o orçamento e as exigências estabelecidas neste edital.

1. DO PIBID/UFGD

1.1 O PIBID é um Programa de Iniciação à Docência regulamentado e fomentado pela CAPES (Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) e que tem como objetivo central incentivar a formação inicial dos licenciandos para a educação básica, promovendo a integração entre educação superior e educação básica e contribuir para a valorização do magistério nas licenciaturas da UFGD e nas escolas parceiras, nas quais atuam os subprojetos. As atividades são orientadas pelo professor coordenador de área da licenciatura em parceria com as escolas de educação básica de ensino, nas quais atuam os professores supervisores.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 180 vagas para cadastro reserva de estudantes bolsistas de iniciação à docência (ID), conforme subitem **2.3** deste Edital. Os candidatos aprovados serão chamados por ordem de classificação conforme a demanda do PIBID/UFGD.

2.2 Podem concorrer às vagas os estudantes devidamente matriculados no grau de licenciatura dos cursos presenciais de Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Educação Física, Química, Geografia, Letras, História, Matemática, Pedagogia, Artes Cênicas e Psicologia, para os quais tenham vagas, bem como aqueles estudantes devidamente matriculados no curso licenciatura em Letras-Libras, Informática/Computação e Pedagogia, que funcionam na modalidade EaD nos polos de Dourados, Rio Brilhante, Miranda e Bataguassu.

2.3 Quantidades de vagas disponibilizadas para cada licenciatura:

	Licenciatura/ Subprojeto	**Vagas gerais (Cadastro Reserva)**	**Tipo**
1	Artes Cênicas/Teatro	15	Bolsa CAPES
2	Ciências Biológicas/Biologia	15	Bolsa CAPES
3	Ciências Sociais	15	Bolsa CAPES
4	Educação Física	15	Bolsa CAPES
5	Informática/EaD*/ Computação	15	Bolsa CAPES
6	Geografia	15	Bolsa CAPES
7	Letras/ Letras – Português	15	Bolsa CAPES
8	Letras-Libras/EaD*	15	Bolsa CAPES
9	História	15	Bolsa CAPES
10	Matemática	15	Bolsa CAPES
11	Pedagogia	15	Bolsa CAPES
12	Psicologia	00	Bolsa CAPES
13	Química	15	Bolsa CAPES
14	Pedagogia/EaD*	00	Bolsa CAPES

* Tendo em vista a especificidade dos cursos de licenciatura na modalidade EAD, às inscrições serão realizadas por meio do despacho de correspondência da documentação original através da Empresa Brasileira de Correios, conforme o subitem **3.3**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no processo seletivo será realizada mediante a entrega, pelo candidato, dos seguintes documentos:
a) formulário da ficha de inscrição, preenchido e assinado (Anexo 1);
b) termo de compromisso do bolsista de iniciação à docência assinado pelo candidato à bolsa (Anexo 2);
c) histórico escolar do acadêmico atualizado e gerado no Sistema Acadêmico da UFGD;
d) cópia do CPF (não será aceito CPF dos pais);
e) cópia de documento de identidade com foto;
f) certidão de quitação eleitoral, disponível no site:
http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
g) **somente** para os estudantes de licenciatura da modalidade EaD (Informática/Computação EaD, Letras – Libras EaD e Pedagogia EaD), a carta de motivação deve ser preenchida e assinada em 02 (duas) laudas com 30 linhas cada e enviada juntamente com os demais documentos – Anexo 03 deste Edital.

☎67 3410-2653 – E-mail: pibid@ufgd.edu.br
Rua João Rosa Góes, 1.761, sala 302 – Vila Progresso, Dourados/MS, 79825-070

3.2 O cumprimento das disposições contidas no termo de compromisso mencionado na alínea b) do subitem 3.1 será exigido do estudante somente em caso de convocação para a ocupação de vaga de bolsista e o efetivo desenvolvimento das atividades.

3.3 Os documentos, referentes às alíneas do subitem **3.1**, dos candidatos dos cursos de licenciatura na modalidade EAD/UFGD (Pedagogia EaD, Computação/Informática EaD e Letras-Libras EaD) deverão ser remetidos pela Empresa Brasileira de Correios até a data final para o encerramento das inscrições, conforme horário de funcionamento da Empresa Brasileira de Correios. Não serão aceitas as inscrições com data de postagem superior.

3.4 É de inteira responsabilidade do candidato a entrega correta e integral dos documentos necessários à inscrição, mencionados nas alíneas do subitem 3.1 deste Edital. A falta ou erro de preenchimento da documentação acarretará a desclassificação do candidato.

3.5 A inscrição, mediante a entrega dos documentos mencionados nas alíneas do subitem **3.1**, deverá ser feita pelo candidato no PIBID/UFGD, localizado na Unidade I da UFGD (Prédio da Reitoria), à Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, **no período de 16 de fevereiro a 02 de março de 2017, de segunda a sexta-feira**, nos seguintes horários: 7h30 às 11h e 13h30 às 17h**.**

3.6 No caso dos candidatos dos cursos de licenciatura EAD/UFGD os documentos deverão ser postados até o dia 02/03/2017 para PIBID/UFGD, localizado na sala 302 da Unidade I da UFGD (Prédio da Reitoria), à Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, CEP 79825-070.

3.7 O candidato deverá realizar sua inscrição de acordo com as vagas disponíveis para o curso em que está regularmente matriculado, conforme subitem 2.3 deste Edital.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será realizada no dia 06 de março de 2017, nos horários de 9h e 15h, para o preenchimento da Carta de Motivação. O candidato poderá escolher em qual horário participar; porém, o não comparecimento em um dos horários estipulados ocasionará sua exclusão do processo seletivo.

4.2. A seleção dos estudantes para cadastro reserva de bolsistas de iniciação à docência (ID) constará de uma análise da Carta de Motivação, que será preenchida no dia da seleção, e do Índice de Desempenho Acadêmico (IDA).

4.3 Na Carta de Motivação o candidato deverá dissertar sobre os quatro itens abaixo:

a) interesse em participar do PIBID/UFGD;
b) conhecimento dos objetivos do PIBID (Art. 4º da Portaria 96, Seção II, de 18 de julho de 2013);
c) conhecimento sobre as atribuições e deveres dos bolsistas conforme constam no termo de compromisso do bolsista de iniciação à docência (Anexo 2);

d) colaboração e participação das atividades do PIBID/UFGD.

4.3.1. Dos critérios para análise da Carta de Motivação:

Critérios	Pontuação máxima
1. Domínio da língua padrão (uso adequado das convenções ortográficas; coesão, coerência)	2,0
2. Tema (mostrar argumentos e ponto de vista claros, compreensão da proposta)	2,0
3. Conhecimento dos objetivos do PIBID	2,0
4. Conhecimento das atribuições e deveres do estudante bolsista de iniciação à docência (ID)	2,0
5. Apresentar uma proposta em relação ao subitem 4.3, alínea d) do subitem 4.3 deste Edital.	2,0

4.3.2 A Carta de Motivação deverá ser escrita em no máximo 02 (duas) laudas de 30 linhas cada, conforme Anexo 03 deste Edital.

4.4 A nota final será a soma da nota 1 da Carta de Motivação (0-10 pontos) com peso 1 e Nota do IDA (0-10 pontos) com peso 2 (sendo, o maior IDA equivalente a 10 e as demais pontuações normalizadas em relação à maior nota.

Fórmula:
NF = (1xN1 + 2xN2)/3

Onde:
N_1 = Nota da Carta de Motivação
N_2 = Nota do IDA

4.5 Caso ocorra empate, fica em vantagem o estudante com maior tempo de curso.

4.6 A seleção dos estudantes para cadastro reserva de bolsistas de iniciação à docência (ID), será feita por uma Comissão de três professores do curso de licenciatura do subprojeto, sendo que os Coordenadores de Área são membros natos.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

☎67 3410-2653 – E-mail: pibid@ufgd.edu.br
Rua João Rosa Góes, 1.761, sala 302 – Vila Progresso, Dourados/MS, 79825-070

5.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 08 de março de 2017 e o resultado final será divulgado no dia 13 de março de 2017 no endereço eletrônico http://portal.ufgd.edu.br/programa/PIBID/editais.

5.2 Publicado o resultado preliminar, abre-se o prazo para que os candidatos apresentem recurso, conforme previsto no item **11- DO CRONOGRAMA**.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 A convocação dos estudantes classificados para a ocupação das vagas de bolsistas de iniciação à docência (ID) e o efetivo desenvolvimento das atividades será feita de acordo com a disponibilidade de vagas de bolsa, respeitando-se a ordem classificatória constante no resultado final da seleção objeto deste Edital, utilizado como lista de cadastro reserva.

6.2 A convocação do estudante para a ocupação de vaga de bolsista de iniciação à docência (ID) e o efetivo desenvolvimento das atividades será feita por meio de mensagem eletrônica, destinada ao endereço eletrônico informado pelo estudante na ficha de inscrição e no termo de compromisso entregue no ato de inscrição.

6.2.1 Em razão das particularidades de funcionamento do Sistema de Acompanhamento de Concessões (SAC) da CAPES, o estudante convocado deverá:

a) no prazo de 03 (três) dias úteis, manifestar-se, por resposta eletrônica, sobre sua aceitação, ou não, em assumir a vaga de bolsista de iniciação à docência (ID), caso a convocação ocorra após o 01º (primeiro) dia do mês e até o 9º (nono) dia do mês.

b) no prazo de 01 (um) dia útil, manifestar-se, por resposta eletrônica, sobre sua aceitação, ou não, em assumir a vaga de bolsista de iniciação à docência (ID), caso a convocação ocorra entre o 10º (décimo) e o 13º (décimo terceiro) dia do mês.

6.2.2 A não manifestação do estudante, nos prazos previstos nas alíneas do subitem **6.2.1** deste Edital, será compreendida como desistência da vaga de bolsista para a qual foi convocado.

6.2.3 O estudante convocado que não se manifestar sobre sua aceitação em desempenhar as atividades de bolsista, será reposicionado como último colocado na lista de classificados, independente da nota, podendo, eventualmente, ser novamente convocado, de acordo com seu reposicionamento e dentro do prazo de validade deste Edital.

6.2.4 O estudante convocado que se manifestar de forma contrária sobre sua aceitação em desempenhar as atividades de bolsista, será excluído do cadastro de reserva.

6.3 O estudante convocado para a vaga de bolsista, caso manifeste sua aceitação, será incluído no PIBID/CAPES/UFGD através de seu cadastramento no SAC/CAPES pela secretaria do PIBID/UFGD.

A Secretaria do PIBID/UFGD comunicará o cadastramento através de e-mail ao bolsista, ao Coordenador de Área do respectivo Subprojeto e à Coordenação de Gestão.

7. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

7.1 Para a inclusão no Programa de Iniciação à Docência – PIBID/UFGD serão exigidos do estudante convocado para a ocupação da vaga de bolsista de iniciação à docência (ID) as seguintes comprovações:

a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
b) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura nas áreas abrangidas pelo PIBID/UFGD;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante a apresentação do comprovante de votação da última eleição ou da declaração de quitação do TRE;
d) apresentar cópia do comprovante bancário (cópia do extrato bancário ou folha de cheque) de conta corrente, não sendo permitido conta corrente conjunta ou conta poupança (a CAPES/MEC recomenda que os bolsistas abram conta no Banco do Brasil, pois há uma diversidade de contas cuja natureza especial dificulta o pagamento da bolsa, por exemplo, conta fácil da Caixa Econômica Federal);
e) estar apto a iniciar as atividades após a confirmação, pela coordenação do PIBID/UFGD, da inclusão do bolsista no sistema da UFGD.
f) assinar termo de compromisso (Anexo 2) em que declare dispor de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicar-se às atividades referentes ao desenvolvimento do plano de trabalho apresentado.

7.2 Para a participação no Programa de Iniciação à Docência – PIBID/UFGD serão exigidos dos bolsistas:

a) dedicação de no mínimo 08 horas semanais exclusivamente às atividades do PIBID/UFGD, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares no período de vigência da bolsa;
b) que não possua outra bolsa de qualquer natureza, com exceção de Auxílio Alimentação e Bolsa Permanência/MEC;
c) relatórios mensais de frequência e atividades destinados ao Coordenador de Área do Subprojeto no último dia útil do mês de desenvolvimento das atividades;
d) apresentação de trabalho desenvolvido e seus resultados em eventos acadêmicos e/ou trabalho monográfico.

8. DO VALOR, MODALIDADE E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

8.1 A bolsa é pessoal (destinada ao estudante) e o valor mensal, no exercício 2017, é de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

8.2 A modalidade da bolsa é de iniciação à docência PIBID/CAPES e o pagamento é previsto para o dia 10 de cada mês. A CAPES deposita a bolsa diretamente na conta do bolsista.

8.3 A bolsa de iniciação à docência terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período, condicionada à disponibilidade orçamentária da CAPES.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo estudante bolsista de iniciação à docência (ID) ficarão sob a responsabilidade da Coordenação de Área de cada subprojeto do PIBID/UFGD.

10. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

10.1 O estudante bolsista de iniciação à docência (ID) será desligado do Programa e Iniciação à Docência-PIBID/UFGD quando:

a) colar grau;
b) encaminhar solicitação de desligamento à Coordenadoria de Gestão;
c) a pedido da Coordenadoria de Gestão, mediante justificativa;
d) trancar matrícula;
e) deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital, no termo de compromisso (Anexo 2) ou na Portaria CAPES 096/2013;
f) optar por outra bolsa remunerada, com exceção de Auxílio Alimentação e Bolsa Permanência/MEC.

10.1.1 O estudante bolsista de iniciação à docência (ID) que for desligado pelo motivo disposto na alínea e e), do subitem 10.1, ficará impedido de participar de processo de seleção de bolsistas para o Programa de Iniciação à Docência-PIBID/UFGD pelo período de 2 (dois) anos, a contar da data de seu desligamento.

10.1.2 O estudante bolsista de iniciação à docência (ID) que fizer jus a outra bolsa, estando cadastrado no PIBID, deverá fazer a devolução da bolsa em acúmulo, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), emitida pela secretaria do PIBID.

11. DO CRONOGRAMA

Inscrições – **de 16 de fevereiro a 02 de março de 2017.**
Seleção **-06 de março de 2017 nos horários: (9h e 15h)**
Divulgação preliminar dos resultados – **08 de março de 2017**
Recursos**- 09 e 10 de março de 2017**
Publicação dos resultados dos recursos e resultado final – **13 de março de 2017**
Início da vigência das atividades – **15 de março de 2017.**
Vigência deste Edital: **15 de agosto de 2017.**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

☎67 3410-2653 – E-mail: pibid@ufgd.edu.br
Rua João Rosa Góes, 1.761, sala 302 – Vila Progresso, Dourados/MS, 79825-070

12.1 Ficam impedidos de participarem da seleção objeto deste Edital os ex-bolsistas que tenham sido desligados do Programa de Iniciação à Docência-PIBID/UFGD nos últimos dois anos por descumprimento das exigências dos editais anteriores.

12.2 Não é permitido o acúmulo da bolsa do Programa de Iniciação à Docência-PIBID/UFGD com outras bolsas, exceto Auxílio Alimentação e Bolsa Permanência/MEC. É vedado o acúmulo com a Bolsa Permanência/UFGD.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela CAP/PIBID/UFGD ou pela Coordenadoria de Graduação (COGRAD/UFGD) ou pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD/UFGD), juntamente com a Coordenação Institucional do PIBID/UFGD.

12.4 Este Edital estará vigente pelo período de seis (06) meses a contar da data de publicação do resultado final. Caso algum subprojeto esgote o seu Cadastro Reserva o PIBID/UFGD abrirá outro Edital específico para suprir a demanda.

Dourados, 15 de fevereiro de 2017.

Prof.ª Drª Noêmia dos Santos Pereira Moura
Coordenação Institucional PIBID/UFGD

☎ 67 3410-2653 – E-mail: pibid@ufgd.edu.br
Rua João Rosa Góes, 1.761, sala 302 – Vila Progresso, Dourados/MS, 79825-070

ANEXO 1

EDITAL PIBID/UFGD/PROGRAD Nº 01 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Acadêmico (a)	
RGA	
Curso	
Turno do curso	
Semestre	
LICENCIATURAS: ( ) ARTES CÊNICAS ( ) CIÊNCIAS BIOLÓGICAS ( ) CIÊNCIAS SOCIAIS ( ) EDUCAÇÃO FÍSICA ( ) FÍSICA ( ) GEOGRAFIA ( ) LETRAS ( ) LETRAS- LIBRAS ( ) HISTÓRIA ( ) MATEMÁTICA ( ) PEDAGOGIA ( ) PSICOLOGIA ( ) QUÍMICA	
CPF	
RG:	
Órgão Expedidor:	**Data de emissão:**
Data de nascimento:	
Estado civil:	

Dourados-MS, _____, de _____ de 2016.

_____

Assinatura

ANEXO 2

EDITAL PIBID/UFGD/PROGRAD Nº 01 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

NOME DO ACADÊMICO			
CURSO			
MATRÍCULA			
UNIDADE ACADÊMICA			
ENDEREÇO COMPLETO (incluindo CEP, cidade/UF)	Rua/Av.:		nº
	CEP:	Cidade:	UF:
TEL:			
E-MAIL:			
Nº do CPF:			
Nº do RG:			
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS (a conta deve ser corrente e não pode ser conjunta)	**Banco:**		**Nº do Banco:**
	Nº Conta:	**Agência Nº:**	**Operação:**

Instituição de Educação Superior – IES:

Universidade Federal da Grande Dourados situada à Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, Dourados-MS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.775.847/0001-97; representada por Damião Duque de Farias, reitor da instância à qual o projeto está vinculado.

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista PIBID de iniciação à docência e a IES firmam termo de compromisso para a execução de projeto do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID na IES, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no

Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista PIBID declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013.

Cláusula segunda

O bolsista PIBID de iniciação à docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

I. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte. Em caso de subprojeto interdisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;
II. estar em dia com as obrigações eleitorais;
III. ter sido selecionado por chamada pública da IES;
IV. não possui relação de trabalho com a IES participante do PIBID ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;
V. possui disponibilidade de pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

Cláusula terceira

O bolsista PIBID declara estar ciente de que:

I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista PIBID. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil);
III. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
IV. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
VI. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista PIBID no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;
VII. a Capes disponibiliza na página do PIBID relatório de pagamento de bolsista, mensalmente, para acompanhamento e fiscalização dos participantes do projeto;

VIII. o SAC conta com uma ferramenta chamada "extrato de bolsista". Os bolsistas podem solicitar aos coordenadores um extrato do sistema para consultas do seu cadastro, pois contém todos os dados do participante;
IX. não é permitido receber a bolsa do PIBID concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional, com exceção do Auxílio Alimentação/UFGD e Bolsa Permanência/MEC;
X. a percepção de bolsa PIBID não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista PIBID e a IES;
XI. são consideradas razões para a devolução de bolsas:
a) receber a bolsa do PIBID concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;
b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

XII. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa PIBID, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
XIII. a suspensão temporária da bolsa de iniciação à docência com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:
a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;
d) para candidatura a cargo eletivo;
e) afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias.
XIV. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista PIBID, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;
XV. o deslocamento às escolas parceiras do PIBID será feito com recursos da bolsa;
XVI. é vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

Cláusula quarta

São deveres do bolsista PIBID de iniciação à docência:

I. participar das atividades definidas pelo projeto;
II. dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

☎67 3410-2653 – E-mail: pibid@ufgd.edu.br
Rua João Rosa Góes, 1.761, sala 302 – Vila Progresso, Dourados/MS, 79825-070

III. desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;
IV. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
V. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
VI. assinar Termo de Compromisso do programa;
VII. comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
VIII. elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
IX. participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área, institucional e pelo professor supervisor;
X. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na IES onde estuda e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela IES e em ambiente virtual do PIBID organizado pela Capes.
XI. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes;
XII. verificar mensalmente relatório de pagamento de bolsista disponível no site do PIBID;
XIII. informar imediatamente ao coordenador de área e institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;
XIV. observar as orientações do Manual de Concessão de Bolsas do PIBID, disponível no site do programa;
XV. assinar Termo de Desligamento do programa, no momento de seu desligamento.

Cláusula quinta

O bolsista PIBID deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

_____ _____

Local e data **Assinatura do bolsista**

_____

Assinatura da Coordenação do PIBID/UFGD

☎ 67 3410-2653 – E-mail: pibid@ufgd.edu.br
Rua João Rosa Góes, 1.761, sala 302 – Vila Progresso, Dourados/MS, 79825-070

ANEXO 3

EDITAL PIBID/UFGD/PROGRAD Nº 01 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

CARTA DE MOTIVAÇÃO (ver item 4.0 DA SELEÇÃO, neste Edital) Máximo 2 laudas

ANEXO 04

REQUERIMENTO PARA RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

ORIENTAÇÕES

1. Use folha separada para cada questão.
2. Este requerimento deverá ser entregue na sala 302 do PIBID, de 08h às 11h e das 14h às 16h dos dias **09 e 10 de março de 2017**, no endereço do PIBID/UFGD, sala 302, no Prédio da Reitoria, em envelope lacrado e devidamente identificado com o nome do candidato.

Nome			
CPF		**RG**	
Telefone		**E-mail**	
Fundamentação do recurso:			
Fonte(s) que embasa(m) a argumentação:			
_____, ____ de _____ de 2017 _____ Assinatura do Candidato			

☎ 67 3410-2653 – E-mail: pibid@ufgd.edu.br
Rua João Rosa Góes, 1.761, sala 302 – Vila Progresso, Dourados/MS, 79825-070